



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2011

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1/2

### PROCESSO Nº 3233/2011

### VALIDADE: 1 (UM) ANO

Aos dias do mês de março do ano de 2012, o **Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e dos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000, 5.450 de 31 de maio de 2005, publicado no D.O.U. de 01 de junho de 2005, 4.342, de 23 de agosto de 2002 publicado no D.O.U. de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 3.784, de 06 de abril de 2001, publicado no D.O.U. de 09 de abril de 2001 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 075/2011, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Diretor-Geral deste Tribunal às folhas 292/294-verso do Processo Administrativo nº 3233/2011, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição ordinária de papel A-4 e similares diversos, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I deste Edital:

| ITEM | DESCRIÇÃO   | QUANTIDADE     | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|----------------|----------------|-------------|
| 2    | PAPEL COUCHÊ, COR BRANCO LISO, TAMANHO A4, 210X297MM, SEM TIMBRE, GRAMATURA 170G, APROPRIADO PARA UTILIZAÇÃO EM MÁQUINA COPIADORA, IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA, COM EMBALAGEM QUE PROTEJA DA AÇÃO DA UMIDADE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APROVADO PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO FLORESTAL (CERFLOR). MARCA: EDISPEL. | 3.000 unidades | R\$ 0,10       | R\$ 300,00  |
|      | PAPEL COUCHÊ, COR BRANCO,   |                |                |             |

| ITEM | DESCRIÇÃO  | QUANTIDADE     | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|------|--|----------------|----------------|--------------|
| 3    | TIPO BRILHANTE, TAMANHO A4, 210X297MM, SEM TIMBRE, GRAMATURA 120G, APROPRIADO PARA UTILIZAÇÃO EM MÁQUINA COPIADORA, IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA, COM EMBALAGEM QUE PROTEJA DA AÇÃO DA UMIDADE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APROVADO PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO FLORESTAL (CERFLOR). MARCA: EDISPEL.                           | 3.000 unidades | R\$ 0,09       | R\$ 270,00   |
| 4    | PAPEL COUCHÊ, COR BRANCO, TIPO BRILHANTE, TAMANHO A4, 210X297MM, SEM TIMBRE, GRAMATURA 180G, APROPRIADO PARA UTILIZAÇÃO EM MÁQUINA COPIADORA, IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA, COM EMBALAGEM QUE PROTEJA DA AÇÃO DA UMIDADE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APROVADO PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO FLORESTAL (CERFLOR). MARCA: EDISPEL. | 7.500 unidades | R\$ 0,11       | R\$ 825,00   |
| 5    | PAPEL LINHO, COR BRANCA, TAMANHO A4, 210X297MM, SEM TIMBRE, GRAMATURA 120G, APROPRIADO PARA UTILIZAÇÃO EM MÁQUINA COPIADORA, IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA, COM EMBALAGEM QUE PROTEJA DA AÇÃO DA UMIDADE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APROVADO PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO FLORESTAL (CERFLOR). MARCA: EDISPEL.                  | 4.500 unidades | R\$ 0,14       | R\$ 630,00   |
| 6    | PAPEL MAR DEL PLATA, TAMANHO A4, 210X297MM, COR BRANCA, SEM TIMBRE, GRAMATURA 170G, APROPRIADO PARA UTILIZAÇÃO EM MÁQUINA COPIADORA, IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA, COM EMBALAGEM QUE PROTEJA DA AÇÃO DA UMIDADE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APROVADO PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO FLORESTAL (CERFLOR). MARCA: EDISPEL.          | 2.000 unidades | R\$ 0,68       | R\$ 1.360,00 |
| 7    | PAPEL TELADO, COR BRANCA, TAMANHO A4, 210X297MM, SEM   |                |                |              |

| ITEM | DESCRIÇÃO  | QUANTIDADE     | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|------|--|----------------|----------------|--------------|
|      | TIMBRE, GRAMATURA 180G, APROPRIADO PARA UTILIZAÇÃO EM MÁQUINA COPIADORA, IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA, COM EMBALAGEM QUE PROTEJA DA AÇÃO DA UMIDADE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APROVADO PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO FLORESTAL (CERFLOR). MATERIAL DE 1ª QUALIDADE. INDICAR MARCA. CATMAT N° 267804.                 | 6.000 unidades | R\$ 0,17       | R\$ 1.020,00 |
| 8    | PAPEL VEGETAL, TAMANHO A4, 210X297MM, SEM TIMBRE, GRAMATURA 110G/M2. APROPRIADO PARA UTILIZAÇÃO EM MÁQUINA COPIADORA, IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA, COM EMBALAGEM QUE PROTEJA DA AÇÃO DA UMIDADE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APROVADO PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO FLORESTAL (CERFLOR). MARCA: EDISPEL.               | 500 unidades   | R\$ 0,39       | R\$ 195,00   |
| 9    | PAPEL VERGÊ, COR AMARELO CLARO, TAMANHO A4, 210X297MM, SEM TIMBRE, GRAMATURA 120G, APROPRIADO PARA UTILIZAÇÃO EM MÁQUINA COPIADORA, IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA, COM EMBALAGEM QUE PROTEJA DA AÇÃO DA UMIDADE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APROVADO PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO FLORESTAL (CERFLOR). MARCA: EDISPEL. | 3.000 unidades | R\$ 0,15       | R\$ 450,00   |
| 10   | PAPEL VERGÊ, COR AZUL CLARO, TAMANHO A4, 210X297MM, SEM TIMBRE, GRAMATURA 120G, APROPRIADO PARA UTILIZAÇÃO EM MÁQUINA COPIADORA, IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA, COM EMBALAGEM QUE PROTEJA DA AÇÃO DA UMIDADE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APROVADO PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO FLORESTAL (CERFLOR). MARCA: EDISPEL.    | 3.000 unidades | R\$ 0,15       | R\$ 450,00   |
| 11   | PAPEL VERGÊ, COR BRANCA, MEDINDO 210X297MM, SEM  | 3.000 unidades | R\$ 0,08       | R\$ 240,00   |

| ITEM | DESCRIÇÃO  | QUANTIDADE     | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|----------------|----------------|-------------|
|      | TIMBRE, GRAMATURA 120G, TAMANHO A4, APROPRIADO PARA UTILIZAÇÃO EM MÁQUINA COPIADORA, IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA, COM EMBALAGEM QUE PROTEJA DA AÇÃO DA UMIDADE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APROVADO PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO FLORESTAL (CERFLOR). MARCA: EDISPEL.  |                |                |             |
| 12   | PAPEL VERGÊ, COR CREME, TAMANHO A4, 210X297MM, SEM TIMBRE, GRAMATURA 120G, APROPRIADO PARA UTILIZAÇÃO EM MÁQUINA COPIADORA, IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA, COM EMBALAGEM QUE PROTEJA DA AÇÃO DA UMIDADE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APROVADO PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO FLORESTAL (CERFLOR). MARCA: EDISPEL.   | 3.000 unidades | R\$ 0,08       | R\$ 240,00  |
| 13   | PAPEL VERGÊ, COR SALMÃO, TAMANHO A4, 210X297MM, SEM TIMBRE, GRAMATURA 120G, APROPRIADO PARA UTILIZAÇÃO EM MÁQUINA COPIADORA, IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA, COM EMBALAGEM QUE PROTEJA DA AÇÃO DA UMIDADE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APROVADO PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO FLORESTAL (CERFLOR). MARCA: EDISPEL.  | 3.000 unidades | R\$ 0,16       | R\$ 480,00  |
| 14   | PAPEL, MATERIAL PAPEL RECICLADO, TAMANHO A4, 210X297MM, GRAMATURA 120GM <sup>2</sup> , SEM TIMBRE, COLORIDO NA COR MARFIM, ALCALINO, APROPRIADO PARA UTILIZAÇÃO EM MÁQUINA COPIADORA, IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA, COM EMBALAGEM QUE PROTEJA DA AÇÃO DA UMIDADE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APROVADO PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO FLORESTAL (CERFLOR). MARCA: EDISPEL. | 4.500 unidades | R\$ 0,15       | R\$ 675,00  |
|      | PAPEL, TAMANHO A4, 210X297MM, 75GM <sup>2</sup> , SEM  |                |                |             |

| ITEM   | DESCRIÇÃO   | QUANTIDADE   | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|--|---|--------------|----------------|---------------|
| 15   | TIMBRE, COLORIDO NA COR MARFIM, ALCALINO, APROPRIADO PARA UTILIZAÇÃO EM MÁQUINA COPIADORA, IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA, COM EMBALAGEM QUE PROTEJA DA AÇÃO DA UMIDADE. CARATERÍSTICAS ADICIONAIS: APROVADO PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO FLORESTAL (CERFLOR). MARCA: CHAMEX. | 1.800 resmas | R\$ 11,58      | R\$ 20.844,00 |
| VALOR GLOBAL   |   |              | R\$ 27.979,00  |               |
| EMPRESA: POLY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.<br>CNPJ: 04.522.053/0001-23<br>ENDEREÇO: Avenida Araguaia, 822. Quadra 64, Lote 100. Setor Central. Goiânia/GO. CEP: 74.030-100.<br>TELEFONE: (62) 3093-2044<br>E-MAIL: polypapelaria@yahoo.com.br |   |              |                |               |

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços que passa a fazer parte desta, tendo sido o preço ofertado pela empresa POLY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima referenciado.

#### **CLÁUSULA I - DO OBJETO**

Composição de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição ordinária de papel A-4 e similares diversos, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I deste Edital.

#### **CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

a) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano e eficácia legal a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

b) O preço ofertado pela empresa POLY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, signatária da presente Ata de Registro de Preços, é o especificado de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2011.

c) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2011, que integra o presente instrumento de compromisso.

d) Em cada fornecimento, o preço a ser pago pelo grupo de itens será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2011, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

#### **CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

a) Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado do TRT-18ª Região, situado à Avenida Universitária, Quadra 85-A, Lotes 03/04, Setor Universitário Goiânia/GO, CEP 74.605-010, entre as 8 e 17 horas, em dias úteis.

b) Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da nota de empenho.

c) Nas hipóteses em que o produto entregue não se conformar às especificações do Edital, o fornecedor deverá substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias contados a partir da data do termo de recusa do material.

#### **CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

a) Cada fornecimento será previamente autorizado pela Diretoria-Geral em quantitativos compatíveis com as necessidades deste Tribunal, observado o limite máximo registrado para os objetos desta Ata.

b) A emissão das Ordens de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

c) Os produtos deverão estar devidamente embalados, acompanhados da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conterem em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais.

d) O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu

vencimento.

**CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto será recebido da seguinte forma:

a.1) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações da proposta e das amostras apresentadas anteriormente; e

a.2) Definitivamente, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações.

**CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO**

a) Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

b) O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega dos produtos, mediante o recebimento definitivo dos mesmos e com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal estejam atualizados.

b.1) As notas fiscais/faturas deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal da contratação, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

b.2) Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

c) Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado na alínea "b" desta

cláusula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

d) Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no Diário Oficial da União de 12/01/2012.

e) Em cumprimento à Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

f) As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação, correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Elemento de despesa 339030 - Material de Consumo.

g) Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região é 02.395.868/0001-63.

h) A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

i) Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

#### **CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

a) Fornecer os produtos de acordo com as especificações e condições expressas no Termo de Referência e no edital;

a1) O produto deverá estar devidamente embalado, acompanhado da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais;

b) Entregar os materiais constantes desta Ata de Registro de Preços respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber;

c) Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc;

d) Assumir integral responsabilidade pela qualidade do produto,

bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega;

e) Substituir, nos termos da cláusula IV, alínea "c", o produto que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento;

f) Retirar o produto recusado no momento da entrega do produto correto, sendo que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao produto abandonado em suas dependências;

g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

h) Manter atualizados, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débito - CND junto ao INSS, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a certidão de regularidade junto à Fazenda Federal;

i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do produto adquirido, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93; e

j) Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

#### **CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DO TRT 18ª REGIÃO**

a) A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Diretor da Divisão de Material e Patrimônio, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, a quem caberá, também:

a.1) Zelar pela segurança dos produtos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

a.2) Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do produto adquirido;

a.3) Sustar a aquisição do produto, por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida; e

a.4) Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes à respectiva Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES**

a) Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

- a.1) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- a.2) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- a.3) Não mantiver a proposta;
- a.4) Falhar ou fraudar na execução da contratação;
- a.5) Comportar-se de modo inidôneo;
- a.6) Fizer declaração falsa; ou
- a.7) Cometer fraude fiscal.

b) Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

b.1) Advertência;

b.2) Multas, conforme abaixo especificado:

b.2.1) Expirado o prazo de entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, sem que a adjudicatária cumpra com sua obrigação, iniciar-se-á a aplicação de multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração.

b.2.1.1) A multa acima descrita também será aplicada no seguinte caso:

- O produto entregue não se conformar às especificações deste Edital e o fornecedor não substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias contados a partir da data do termo de recusa do produto.

b.2.2) A multa prevista na alínea anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere a alínea "b" desta cláusula;

b.2.3) Será de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a multa no caso de rescisão da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis; e

b.2.4) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

b.3) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

c) A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere a alínea "b" desta Cláusula e suas subalíneas.

d) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

e) As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

f) No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir a contratação, podendo ficar a CONTRATADA impedida de

participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

#### **CLÁUSULA XI - DO REAJUSTE/REVISÃO**

a) É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

b) A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

b.1) Para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/1993, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e

b.2) Para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

c) A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos do Art. 12, com respectivos parágrafos e incisos do Decreto nº 3.931/2001.

d) Visando subsidiar eventuais revisões, o TRT da 18ª Região poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

#### **CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

a.1) Pela Administração quando:

a.1.1) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

a.1.2) a detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.3) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.4) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e

a.1.5) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

a.2) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, de acordo com o Decreto nº 3.931/2001.

b) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos.

c) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

#### **CLÁUSULA XIII - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do art. 12 do Decreto nº 3.931/2001, combinado com o § 1º, do art. nº 65, da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

a) Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2011 e a proposta da empresa POLY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, classificada em 1º lugar.

b) Fica eleito o foro de Goiânia - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

c) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000, 5.450/2005, 3.931/2001 e demais normas aplicáveis.

d) E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma.

**Pelo TRT/18ª Região,**

---

**ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE**  
DIRETOR-GERAL

**Pela empresa,**

---

**GISELY DE SOUZA MOREIRA**  
POLY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2011

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2/2

### PROCESSO Nº 3233/2011

### VALIDADE: 1 (UM) ANO

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de março do ano de 2012, o **Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e dos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000, 5.450 de 31 de maio de 2005, publicado no D.O.U. de 01 de junho de 2005, 4.342, de 23 de agosto de 2002 publicado no D.O.U. de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 3.784, de 06 de abril de 2001, publicado no D.O.U. de 09 de abril de 2001 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 075/2011, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Diretor-Geral deste Tribunal às folhas 292/294-verso do Processo Administrativo nº 3233/2011, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição ordinária de papel A-4 e similares diversos, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I deste Edital:

| ITEM | DESCRIÇÃO   | QUANTIDADE    | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|------|---|---------------|----------------|----------------|
| 16   | PAPEL, TAMANHO A4, 210X297MM, 75GM <sup>2</sup> , SEM TIMBRE, NA COR BRANCA, ELEVADA ALVURA, ALCALINO, APROPRIADO PARA UTILIZAÇÃO EM MÁQUINA COPIADORA, IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA, COM EMBALAGEM QUE PROTEJA DA AÇÃO DA UMIDADE. CARATERÍSTICAS ADICIONAIS: APROVADO PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO FLORESTAL (CERFLOR). MARCA: SUZANO OND | 15.000 resmas | R\$ 7,77       | R\$ 116.550,00 |
|      | PAPEL A4 RECICLADO E NÃO  |               |                |                |

| ITEM   | DESCRIÇÃO  | QUANTIDADE    | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|--|--|---------------|----------------|----------------|
| 17   | CLORADO, TAMANHO A4, 210X297MM, 75GM <sup>2</sup> , SEM TIMBRE, APROPRIADO PARA UTILIZAÇÃO EM MÁQUINA COPIADORA, IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA, COM EMBALAGEM QUE PROTEJA DA AÇÃO DA UMIDADE. CARATERÍSTICAS ADICIONAIS: APROVADO PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO FLORESTAL (CERFLOR). MARCA: SUZANO | 15.000 resmas | R\$ 8,00       | R\$ 120.000,00 |
| VALOR GLOBAL   |  |               | R\$ 236.550,00 |                |
| EMPRESA: ALFA PAPELARIA LTDA.<br>CNPJ: 37.878.675/0001-48<br>ENDEREÇO: Avenida C-104, 541. Jardim América. Goiânia/GO. CEP: 74.250-030.<br>TELEFONE: (62) 3091-3333<br>E-MAIL: alfapapelarialtda@hotmail.com |  |               |                |                |

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços que passa a fazer parte desta, tendo sido o preço ofertado pela empresa ALFA PAPELARIA LTDA cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima referenciado.

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

Composição de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição ordinária de papel A-4 e similares diversos, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I deste Edital.

#### CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

a) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano e eficácia legal a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

b) O preço ofertado pela empresa ALFA PAPELARIA LTDA, signatária da presente Ata de Registro de Preços, é o especificado de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2011.

c) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2011, que integra o presente instrumento de compromisso.

d) Em cada fornecimento, o preço a ser pago pelo grupo de itens será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2011, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

#### **CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

a) Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado do TRT-18ª Região, situado à Avenida Universitária, Quadra 85-A, Lotes 03/04, Setor Universitário Goiânia/GO, CEP 74.605-010, entre as 8 e 17 horas, em dias úteis.

b) Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da nota de empenho.

c) Nas hipóteses em que o produto entregue não se conformar às especificações do Edital, o fornecedor deverá substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias contados a partir da data do termo de recusa do material.

#### **CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

a) Cada fornecimento será previamente autorizado pela Diretoria-Geral em quantitativos compatíveis com as necessidades deste Tribunal, observado o limite máximo registrado para os objetos desta Ata.

b) A emissão das Ordens de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

c) Os produtos deverão estar devidamente embalados, acompanhados da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conterem em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais.

d) O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

**CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS**

a) Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto será recebido da seguinte forma:

a.1) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações da proposta e das amostras apresentadas anteriormente; e

a.2) Definitivamente, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações.

**CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO**

a) Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

b) O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega dos produtos, mediante o recebimento definitivo dos mesmos e com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal estejam atualizados.

b.1) As notas fiscais/faturas deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal da contratação, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

b.2) Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

c) Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado na alínea "b" desta cláusula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

d) Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no Diário Oficial da União de 12/01/2012.

e) Em cumprimento à Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

f) As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação, correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Elemento de despesa 339030 - Material de Consumo.

g) Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região é 02.395.868/0001-63.

h) A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

i) Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

#### **CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

a) Fornecer os produtos de acordo com as especificações e condições expressas no Termo de Referência e no edital;

al) O produto deverá estar devidamente embalado, acompanhado da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais;

b) Entregar os materiais constantes desta Ata de Registro de Preços respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber;

c) Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc;

d) Assumir integral responsabilidade pela qualidade do produto, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega;

e) Substituir, nos termos da cláusula IV, alínea "c", o produto que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento;

f) Retirar o produto recusado no momento da entrega do produto correto, sendo que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao produto abandonado em suas dependências;

g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

h) Manter atualizados, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débito - CND junto ao INSS, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a certidão de regularidade junto à Fazenda Federal;

i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do produto adquirido, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93; e

j) Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

#### **CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DO TRT 18ª REGIÃO**

a) A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Diretor da Divisão de Material e Patrimônio, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, a quem caberá, também:

a.1) Zelar pela segurança dos produtos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

a.2) Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do produto adquirido;

a.3) Sustar a aquisição do produto, por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida; e

a.4) Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes à respectiva Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES**

a) Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de

fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

- a.1) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- a.2) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- a.3) Não mantiver a proposta;
- a.4) Falhar ou fraudar na execução da contratação;
- a.5) Comportar-se de modo inidôneo;
- a.6) Fizer declaração falsa; ou
- a.7) Cometer fraude fiscal.

b) Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

b.1) Advertência;

b.2) Multas, conforme abaixo especificado:

b.2.1) Expirado o prazo de entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, sem que a adjudicatária cumpra com sua obrigação, iniciar-se-á a aplicação de multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração.

b.2.1.1) A multa acima descrita também será aplicada no seguinte caso:

- O produto entregue não se conformar às especificações deste Edital e o fornecedor não substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias contados a partir da data do termo de recusa do produto.

b.2.2) A multa prevista na alínea anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre

o valor da Nota de Empenho, o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere a alínea "b" desta cláusula;

b.2.3) Será de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a multa no caso de rescisão da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis; e

b.2.4) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

b.3) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

c) A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere a alínea "b" desta Cláusula e suas subalíneas.

d) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

e) As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

f) No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir a contratação, podendo ficar a CONTRATADA impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

## **CLÁUSULA XI - DO REAJUSTE/REVISÃO**

a) É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

b) A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

b.1) Para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/1993, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e

b.2) Para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

c) A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos do Art. 12, com respectivos parágrafos e incisos do Decreto nº 3.931/2001.

d) Visando subsidiar eventuais revisões, o TRT da 18ª Região poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

## **CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

a.1) Pela Administração quando:

a.1.1) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

a.1.2) a detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.3) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.4) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e

a.1.5) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

a.2) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, de acordo com o Decreto nº 3.931/2001.

b) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos.

c) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

#### **CLÁUSULA XIII - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do art. 12 do Decreto nº 3.931/2001, combinado com o § 1º, do art. nº 65, da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

a) Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2011 e a proposta da empresa ALFA PAPELARIA LTDA, classificada em 1º lugar.

b) Fica eleito o foro de Goiânia - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

c) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000, 5.450/2005, 3.931/2001 e demais normas aplicáveis.

d) E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma.

**Pelo TRT/18ª Região,**

---

**ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE**  
DIRETOR-GERAL

**Pela empresa,**

---

**JULIANO RODRIGUES PIMENTA**  
ALFA PAPELARIA LTDA

## 12ª REGIÃO

## EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo: CVN 12178/2010. CONVÊNIO. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Caixa Econômica Federal. Objeto: consiste no processamento, pela Contratada, de créditos provenientes de folha de pagamento gerada pela Contratante, lançados na conta dos serventuários da Justiça do Trabalho em Santa Catarina, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente da Contratante. Vigência: 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 14-03-2012. Pela Contratante: Gisele Pereira Alexandrino, Desembargadora-Presidente. Pela Contratada: Eduardo Antônio Mangrich, Gerente Geral.

SECRETARIA  
SECRETARIA ADMINISTRATIVARESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 508/2012

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, através do seu pregoeiro, torna público que julgou vencedoras as empresas FB COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - ME para o lote nº 1, ALEXSANDRO ÁVILA DE OLIVEIRA ME para o lote nº 2, e BRUTHAN COMERCIAL LTDA para o lote nº 3, no Pregão nº 508/2012.

Florianópolis, 26 de março de 2012.  
ANDREIA HAWERROTH EXTERKÖTTER

14ª REGIÃO  
TRIBUNAL PLENO  
DIRETORIA-GERALAVISOS DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2012

Processo nº 0000667-88.2011.5.14.0000.

O TRT-14ª Região, torna pública, a HOMOLOGAÇÃO da presente licitação, destinada ao registro de preços visando a futura e eventual aquisição de materiais de refrigeração, para atender às necessidades deste Tribunal. Sagrando-se vencedora do único lote a empresa: KM DE BENFICA REFRIGERAÇÃO LTDA, no valor total unitário de R\$ 35.723,00.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2012

Processo nº 0002013-74.2011.5.14.0000.

O TRT-14ª Região, torna pública, a HOMOLOGAÇÃO da presente licitação, destinada à aquisição de consultório odontológico, para atender às necessidades deste Tribunal. Sagrando-se vencedora do único lote a empresa: A.G.D. OLIVEIRA - EPP, no valor total de R\$ 17.050,00.

Porto Velho, 22 de março de 2012.  
RAIMUNDO JOSÉ ZACARIAS DA COSTA  
Diretor-Geral

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2012

Processo nº 000044-87.2012.5.14.0000.

O TRT-14ª Região, torna público, que resultou DESERTO o Pregão Eletrônico nº 013/12, destinado à contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de fotolitos, para atender às necessidades deste Tribunal.

Porto Velho, 19 de março de 2012.  
RAIMUNDO JOSÉ ZACARIAS DA COSTA  
Diretor-Geral

15ª REGIÃO  
DIRETORIA-GERAL  
SERVIÇO DE CONTRATOS

## EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 1238-63.2011.5.15.0895 PA. Contrato: 15/12. Partes: TRT e Setercom Serviços Terceirizados Ltda-EPP. Objeto: prestação de serviços de telefonista nos Edifícios-Sede Judiciário e Administrativo e Fórum Trabalhista de Campinas. Classificação: 02.061.0571.4256.0001.3390.37.01. Fundamento: Lei 8.666/93. Valor mensal: R\$ 26.679,90. NE 706, de 15/03/2012. L.O: 12.595/12. Vigência: 01/04/2012 a 31/09/2014. Assinam: pelo TRT, Evandro Luiz Michelin, e, pela empresa, Roberto Moliner. Data: 21/03/12.

## EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo de Compra 246/09 Contrato: 45/09. Espécie: I TA. Partes: TRT e Elevadores Otis Ltda. Objeto: prorrogação da vigência do contrato por 30 (trinta) meses, de 01/02/2012 a 31/07/2014. Fundamento: Lei 8666/93, art. 57, II. LO: 12.595/12. Classificação: 02.061.0571.4256.0001.3390.39.16. Assinam: pelo TRT, Evandro Luiz Michelin e, pela empresa, Luiz Arthur Roberto de Souza Ferreira Amaral e Alcides Roberto de Lima. Data: 09/01/12.

Processo de Compra 175/2009 Contrato: 68/2009. Espécie: II TA. Partes: TRT e Tecnotel Tecnologia em Telecomunicações Ltda.. Objeto: prorrogação da vigência do contrato por 30 (trinta) meses, de 01/04/2012 a 30/09/2014. LO: 12.595/12. Classificação: 02.061.0571.4256.0001.3390.39.17. Fundamento: Lei 8666/93, art. 57, II. NE: 2012000427 de 03/02/2012. Assinam: pelo TRT, Evandro Luiz Michelin e, pela empresa, Paulo Sérgio Marsola. Data: 16/03/12.

Processo de Cessão nº 15/2005. Espécie: II TA. Partes: TRT e Município de Hortolândia. Objeto: prorrogação da vigência por 03 anos, de 30/11/2011 a 29/11/2014. Fundamento: Lei 8666/93. Assinam: pelo TRT, Renato Buratto e, pelo Município, Ângelo Augusto Perugini. Data: 29/11/2011.

## 18ª REGIÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 7/2012 - UASG 080020

Nº Processo: 3742/2011. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de sofás para equipar a sala de trabalho do novo Desembargador Federal do Trabalho deste Tribunal, conforme especificações do Anexo I do Edital. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 27/03/2012 de 08h00 às 17h00. Endereço: Avenida Portugal Numero 935 Setor Marista - GOIANIA - GO. Entrega das Propostas: a partir de 27/03/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/04/2012 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

(SIDECA - 26/03/2012) 080020-00001-2012NE000249

## PREGÃO Nº 18/2012 - UASG 080020

Nº Processo: 201/2012. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de 05 (cinco) unidades de armários guarda-volumes para atender a Seção de Zeladoria desta Corte, conforme as especificações do Anexo I do Edital Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 27/03/2012 de 08h00 às 17h00. Endereço: Avenida Portugal Numero 935 Setor Marista - GOIANIA - GO. Entrega das Propostas: a partir de 27/03/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/04/2012 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

MAISA BUENO MACHADO  
Pregoeira

(SIDECA - 26/03/2012) 080020-00001-2012NE000249

## DIRETORIA-GERAL

## AVISOS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna pública Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 066/2011, PA nº 3151/2011, para registrar os preços para eventual aquisição de bens comuns, quais sejam, materiais de limpeza e produtos para higienização. Vigência: 01 (um) ano a contar da data desta publicação. Cujo os itens foram adjudicados da seguinte forma:

Empresa, item, quantidade e preço unitário:  
FERRAGISTA MARRA LTDA. CNPJ: 04.040.524/0001-67.  
1 - Assento para vaso sanitário com tampa, modelo universal, material plástico, cor branca, Marca: KRONA; 200 peças; R\$ 7,62.  
ECOPLAST COMERCIAL LTDA-ME. CNPJ: 03.851.944/0002-41. 3 - Cesto para lixo, material fibra, formato de cone, material reciclável, marca: ECOPLAST; 100 unid.; R\$ 42,00.

MBS DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA. CNPJ: 05.821.117/0002-30. 4 - Cesto material plástico, formato cilíndrico, diâmetro superior 25cm, diâmetro inferior 17cm, altura 25cm, cor preta, marca: JSN; 100 unid.; R\$ 14,50. 10 - Reservatório plástico capacidade 600 ml para sabonete líquido, para saboneteira essenbra ou compatível, marca: PREMISSE; 100 unid.; R\$ 7,10. 11 - Saboneteira, material suporte plástico abs com reservatório plástico 800ml, cor branca altura 26, largura 11,5, capacidade 800ml, marca: PREMISSE; 100 unid.; R\$ 20,50.

IRMÃOS ISKANDAR LTDA. CNPJ: 02.622.830/0001-86. 5-Lixeira em polietileno, capacidade 50 litros, com tampa basculante, cor cinza, marca: PLASVALE; 100 unid.; R\$ 71,80.

HAMMER TI LTDA. CNPJ: 12.264.897/0001-40. 6 - Lixeira em aço inoxidável, formato cilíndrico, com dobradiça, haste e acionamento da tampa por pedal, capacidade 12 litros, marca: BRINOX; 100 unid.; R\$ 76,05.

G.A.C FREITAS COMERCIAL. CNPJ: 08.174.783/0001-31. 7- Porta-papel higiênico, material base plástico abs, tampa plástico, tipo de parede, cor branca, para rolo de 300m, marca: JSN; 100 unid.; R\$ 19,76.

M. MORAES&IRMÃOS LTDA. CNPJ: 01.659.085/0001-87. 8 - Frasco inseticida aspecto físico aerosol, marca: RAID; 250 unid.; R\$ 6,39.

A especificação completa do objeto encontram-se no edital do referido pregão disponibilizado no site www.trt18.jus.br.

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna pública Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 075/2011, PA nº 3233/2011, para registrar os preços para eventual aquisição de papel A4 e similares diversos. Vigência: 01 (um) ano a contar da data desta publicação. Cujo os itens foram adjudicados da seguinte forma:

Empresa, item, quantidade e preço unitário:  
POLY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 04.522.053/0001-23.

2- Papel couchê, cor branco liso, A4, tam. 210x297mm, gramatura 120g, Marca Edispel, 3.000 und., R\$ 0,10. 3-Papel couchê, cor branco tipo brilhante, A4,tam. 210x297mm, gramatura 120g Marca Edispel, 3000 und., R\$ 0,09. 4- Papel couchê, cor branco tipo brilhante A4, tam. 210x297mm, gramatura 180g, Marca Edispel, 7500 und., R\$ 0,11. 5- Papel linho, cor branco A4, tam. 210x297mm, gramatura 120g, Marca Edispel, 4500 und., R\$ 0,14. 6- Papel mar del plata A4, cor branco, tam. 210x297mm, gramatura 170g Marca Edispel, 2000 und., R\$ 0,68. 7- Papel telado A4, cor branco, tam. 210x297mm, gramatura 180g Marca Edispel, 6000 und, R\$ 0,17. 8-

Papel vegetal A4, tam. 210x297mm, gramatura 110g/m², sem timbre, Marca Edispel, 500 und., R\$ 0,39. 9- Papel vergê A4, cor amarelo claro, tam. 210x297mm, gramatura 120g, Marca Edispel, 3000 und., R\$ 0,15. 10 -Papel vergê A4, cor azul claro, tam. 210x297mm, gramatura 120g, Marca Edispel, 3000 und., R\$ 0,15. 11- Papel vergê A4, cor branco, tam. 210x297mm, gramatura 120g, Marca Edispel, 3000 und., R\$ 0,08. 12- Papel vergê A4, cor creme, tam. 210x297mm, gramatura 120g, Marca Edispel, 3000 und., R\$ 0,08. 13-Papel vergê A4, cor salmão, tam. 210x297mm, gramatura 120g, Marca Edispel, 3000 und., R\$ 0,16.14-Papel papel reciclado A4, cor marfim, tam. 210x297mm, gramatura 120g; Marca Edispel, 4500 und., R\$ 0,15.15-Papel A4, colorido na cor marfim, tam. 210x297mm, gramatura 75gm, Marca CHAMEX, 1800 und., R\$ 11,58.

ALFA PAPELARIA LTDA. CNPJ: 37.878.675/0001-48.16- Papel A4, cor branca,elevada alvura, tam. 210x297mm, gramatura 75gm²; Marca SUZANO ond, 15.000 resma, R\$ 7,77. 17- Papel A4 reciclado e não clorado, sem timbre, tam. 210x297mm, gramatura 75gm², Marca SUZANO, 15.000 resma, R\$ 8,00.

A especificação completa do objeto encontram-se no edital do referido pregão disponibilizado no site www.trt18.jus.br.

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE  
Diretor-Geral

## 19ª REGIÃO

## EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 8.385/2012; Espécie: Contrato TRT 19ª AJA 017/2012; Contratante: TRT da 19ª Região; CNPJ: 35.734.318/0001-80; Contratada: Tron Informática Ltda. CNPJ: 80.456.700/0001-24; Objeto: Atualização de licenças de software Tron-orc, incluindo suporte técnico com manutenção e módulo de integração ao MS project; Vigência: 12 meses contados da assinatura; Modalidade: Dispensa; Base Legal: Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie; Valor global: R\$ 5.273,10; Assinatura: 14/03/2012; Signatários: Des. Vanda Maria Ferreira Lustosa, Presidente do TRT 19ª Região e o Sr. Walfried Vahldick, pela empresa contratada.

EDITAL Nº 12, DE 26 DE MARÇO DE 2012  
VI CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE  
CARGO DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DA 19  
REGIÃO - CONVOCAÇÃO PARA A PROVA ESCRITA  
DISCURSIVA

A EXCELENTÍSSIMA DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO E DA COMISSÃO DE CONCURSO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e em cumprimento às disposições contidas no Edital do Concurso, convoca os candidatos aprovados na primeira Etapa(Prova Objetiva Seletiva) para prestarem a Prova Escrita Discursiva da Segunda Etapa do Concurso:

I - A Prova Escrita Discursiva será realizada no dia 15.04.2012, às 14 horas, na FACULDADE MAURÍCIO DE NAS-SAU, AVENIDA SANDOVAL ARROXELAS, 239, PONTA VERDE, MACEIÓ-AL.

II - Os portões de acesso ficarão abertos das 12:30hs às 13:30hs(horário local) não sendo permitida a entrada de nenhum candidato após esse horário;

III - A prova terá 04 horas de duração;

IV - A identificação do candidato em sala de prova será feita pela apresentação do cartão de identificação, além do documento de identificação oficial original, com foto e assinatura. Documentos aceitos: Cédula oficial de identificação, carteira Funcional de Órgão Público, Carteira de Identidade de Advogado (regularizada perante o órgão de classe(OAB) e que contenha o nº o número do RG na mesma) ou Carteira Nacional de Habilitação(com prazo de validade não expirado).

V - Os candidatos deverão utilizar caneta de tinta azul ou preta indelével, de qualquer espécie, vedado o uso de líquido corretor de texto ou caneta hidrográfica fluorescente, nos termos do item 9.5.12 do Edital.

VI - Poderá haver consulta à legislação desacompanhada de anotações ou comentários, vedada a consulta a obras doutrinárias, súmulas e orientação jurisprudencial, conforme item 9.5.1 do Edital, como a seguir.

PERMITIDO:  
a)textos legais com notas remissivas;  
b)Textos legais impressos a partir de sites oficiais do Governo Federal, na internet, desde que reproduzidos na íntegra e que não contenha anotações, comentários ou notas explicativas;

PROIBIDO:  
a)textos legais com comentários ou notas explicativas;  
b)dicionários(inclusive jurídicos)  
c)Jurisprudência (inclusive súmulas, enunciados e orientações jurisprudenciais dos Tribunais);  
d)Textos legais com anotações marginais, ainda que se firam apenas a remissões a dispositivos legais.

VII - O material de consulta será conferido antes da prova, sob orientação da Comissão Examinadora, e aquele que estiver em desacordo com as presentes instruções será recolhido, não sendo permitida, no dia da prova, a sua adaptação. O material recolhido será devolvido após a prova.

VIII - A conferência mencionada não impede a verificação, a qualquer momento, durante a prova, do material consultado, sendo desclassificado o candidato que estiver utilizando material cuja a consulta seja vedada, nos termos das presentes instruções.

VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA